



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROFº. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone (12) 3106-1115 – CNPJ 01.650.934/0001-31
[Email-silveirascm@terra.com.br](mailto:silveirascm@terra.com.br) / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

EDITAL

DISPENSA: Nº 07/2025
PROCESSO: Nº 12/2025
TIPO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: GLOBAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS/SP, inscrita no CNPJ nº 01.650.934/0001-31, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/, de 01 de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas, horários e locais discriminados a seguir:

DATA INICIAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	DIA – 09/05/2025
DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	DIA – 13/05/2025 até às 16:00 h.
DATA DE JULGAMENTO	DIA- 14/05/2025
ENDEREÇO PARA ENVIO PRESENCIAL DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	Rua Maestro João Batista Julião, 100 – Centro-Silveiras/SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	compras@cmsilveiras.sp.gov.br
HORÁRIO DE REFERÊNCIA	BRASÍLIA/DF

1. OBJETO:

- 1.1. “Aquisição de Câmeras de monitoramento, aparelhos telefônicos e demais equipamentos e materiais necessários para instalação nas dependências da Câmara Municipal de Silveiras.”



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROFº. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone (12) 3106-1115 – CNPJ 01.650.934/0001-31
Email-silveirascm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

1.2. Especificação detalhada do objeto:

Especificação e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT. ESTIMADO	Preço Total ESTIMADO
01	Gravador DDR 08 canis Full HD 1080	01unid.	R\$996,66	R\$996,66
02	Câmera Multi HD Full Color 720 P	04unid.	R\$221,66	R\$886,66
03	Aparelho Telefônico de mesa 03 funções flash, redial/rediscar e mute/mudo.	04 unid.	R\$114,16	R\$456,66
04	Cabo CCI	100 m	R\$2,67	R\$267,00
05	Instalação mão-de-obra		R\$2.467,00	R\$2.467,00
				Valor Total Estimado R\$5.073,98

Valor Estimado conforme Art. 23 §1º inciso IV

A estimativa do preço da contratação foi obtida a partir da utilização dos parâmetros estabelecidos nos incisos I, II, III e IV do artigo 23 da Lei 14.133/2021.

O método matemático utilizado para o cálculo foi a média aritmética dos preços coletados. Os documentos que referenciam a pesquisa e demais informações constam no processo administrativo da contratação.

2- JUSTIFICATIVA E OBJETIVO:

2.1- O objetivo principal da escolha é obter para Administração a proposta mais vantajosa, garantindo igualdade de condições a todos os participantes, obedecendo aos princípios Constitucionais e Administrativos.

2.2- - A referida aquisição se justifica, considerando o equipamento DDR existente queimou e 04 câmeras de monitoramento também não estão funcionando, como os demais itens em questão, com isso necessita a substituição dos itens danificados.

2.3- A presença de câmeras de segurança aumenta a sensação de segurança entre os cidadãos e servidores públicos.

- **Reforçar a segurança patrimonial e pessoal**, por meio do monitoramento contínuo de ambientes internos e externos;
- **Inibir ações ilícitas** (furtos, vandalismo, acessos não autorizados), promovendo um ambiente mais seguro para os servidores, vereadores e os cidadãos;
- **Aprimorar a comunicação interna e externa** com aparelhos telefônicos modernos e eficientes;
- **Melhorar a gestão operacional**, com ferramentas que facilitem o controle de acessos, atendimento e vigilância;



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROFº. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone (12) 3106-1115 – CNPJ 01.650.934/0001-31
Email-silveirascm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

3-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Silveiras/SP, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.01.01 - Legislativo
PROGRAMA	01.031.0012.2032 – Manutenção da Câmara Municipal
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52.33 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto

4-ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 O valor estimado para aquisição do referido objeto é de R\$ R\$ 5.073,33 (Cinco mil e setenta e três reais e trinta e três centavos.), conforme media da cotação obtida através conforme Art. 23 §1º inciso IV .

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. O presente MANIFESTO DE INTENÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (Três) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e mural da Câmara.

5.2. As empresas interessadas deverão encaminhar a respectiva proposta, conforme modelo de Proposta (Anexo II), para o email: compras@cmsilveiras.sp.gov.br, ou realizar o protocolo do documento junto à Recepção desta Casa de Leis.

5.3. Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/05/25 à 13/05/2025 até às 16:00h.

5.4. Poderão participar deste certame as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

5.5. Não será permitida a participação de empresas:

- 5.5.1. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 5.5.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.5.3. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- 5.5.4. Que não possuírem ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.
- 5.5.5. Sob processo de falência, recuperação judicial que não apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital ou insolvência civil, CONFORME Súmula nº 50 do TCESP ou insolvência civil;

5.5.6. Impedidas de licitar e contratar com a Administração e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

6- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Para se habilitar na dispensa de Licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos.

6.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROFº. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone (12) 3106-1115 – CNPJ 01.650.934/0001-31

Email: silveirascm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

6.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.2.1. A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SOMENTE SERÁ EXIGIDA PARA EFEITO DE ASSINATURA DO CONTRATO.

6.2.2. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL PESSOA JURÍDICA – CNPJ;

6.2.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA DA UNIÃO;

6.2.4. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

6.2.5. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS;

6.2.6. CERTIFICADO DE REGULARIDADE EMPREGADOR (INSCRIÇÃO NO FGTS);

6.2.7. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS;

6.2.8. CERTIDÃO NEGATIVA DE IDONEIDADE JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

6.4. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE- (Anexo III);

6.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; (Anexo IV).

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROFº. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone (12) 3106-1115 – CNPJ 01.650.934/0001-31

Email-silveirascm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

7.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento licitatório, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

7.5. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

7.5.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

7.5.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

7.5.3– ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

7.5.4- ANEXO IV– DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO;

Silveiras, 08 de maio de 2025.

Antônia de Fátima C. F. Gomes
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROFº. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone (12) 3106-1115 – CNPJ 01.650.934/0001-31
[Email-silveirascm@terra.com.br](mailto:silveirascm@terra.com.br) / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 12/2025)

1. OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1. Aquisição de Câmeras de monitoramento, aparelhos telefônicos e demais equipamentos e materiais necessários para instalação nas dependências da Câmara Municipal de Silveiras.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de câmeras de monitoramento, aparelhos telefônicos e demais equipamentos e materiais necessários para instalação nas dependências da Câmara é justificada por diversos motivos importantes. Aqui estão algumas razões pelas quais essa contratação é benéfica:

A crescente preocupação com a segurança do patrimônio público, bem como a proteção de servidores, vereadores e cidadãos que frequentam a sede do Legislativo Municipal, demanda a troca das câmeras que não estão funcionando e o aparelho de DVR está danificado; com isso demanda um serviço eficiente. A troca do aparelhos permitirá:

1. **Inibir práticas ilícitas** ou comportamentos inadequados nas dependências da Câmara;
2. **Proporcionar maior segurança** durante o expediente e em horários de eventos ou sessões legislativas;
3. **Monitorar e registrar movimentações internas e externas**, facilitando a identificação de ocorrências em caso de necessidade;
4. **Aumentar a transparência e a responsabilidade** na gestão dos espaços públicos.

Além disso, o investimento em tecnologia de monitoramento contribui para a preservação do patrimônio público, evita danos materiais e promove um ambiente mais seguro para todos.

3. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. QUANTIDADE E ESTIMATIVA:



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROFº. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone (12) 3106-1115 – CNPJ 01.650.934/0001-31

Email-silveirasm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT. ESTIMADO	Preço Total ESTIMADO
01	Gravador DDR 08 canis Full HD 1080	01unid.	R\$996,66	R\$996,66
02	Câmera Multi HD Full Color 720 P	04unid.	R\$221,66	R\$886,66
03	Aparelho Telefônico de mesa 03 funções flash, redial/rediscar e mute/mudo.	04 unid.	R\$114,16	R\$456,66
04	Cabo CCI	100 m	R\$2,67	R\$267,00
05	Instalação mão-de-obra		R\$2.467,00	R\$2.467,00
				Valor Total Estimado R\$5.073,98

3.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço global observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto

3.2. O objeto da licitação tem a natureza de objeto e serviço comum, por possuírem padrões de desempenho e qualidade usualmente definidos no mercado, conforme Resolução Normativa nº 006/2022-CNC.

3.3- A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.4- A instalação dos equipamentos é de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, conforme normas da ABNT, sendo que todos os materiais necessários à instalação, serão custeados pela Contratada.

3.5- Entende-se por instalação a realização de todos os serviços relativos à instalação necessária ao funcionamento dos equipamentos, incluindo, se necessário, parte elétrica, rede lógica, aterramento e fontes de energia.

3.6- Todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos.

3.7- Os equipamentos devem possuir garantia de, no mínimo, 01 (um) ano, contra vícios de fabricação.

3.8. O prazo de vigência da contratação é até a totalidade da entrega do objeto.

4- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. As dependências físicas tanto interna quanto externa do prédio da Câmara Municipal de Silveiras abrigam recursos materiais. Considerando a necessidade de proteção e o controle de acesso ao prédio, tem-se a necessidade da substituição dos equipamentos que estão danificados.

4.2- A substituição dos aparelhos e equipamentos do vídeo-monitoramentos e dos Aparelhos telefônicos, trará maior segurança para os agentes políticos, servidores e público em geral, resguardando todo ambiente, supervisionando assim o acesso e auxiliando na guarda e defesa do patrimônio desta Casa de Leis, desencorajando assim possíveis tentativas de violação da segurança do local.

4.3. As Câmeras deverão ser substituídas nas áreas de circulação interna e externa e no plenário da Câmara, já em relação aos aparelhos telefônicos estão com defeitos e necessitando de substituição.

4.2. A necessidade da referida aquisição deve-se às necessidades de manutenção das condições e usabilidade dos equipamentos e segurança necessários à garantia da comunidade usuária desta repartição (servidores, visitantes e agentes políticos), bem como o patrimônio deste Órgão.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROFº. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone (12) 3106-1115 – CNPJ 01.650.934/0001-31

Email-silveirascm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1- DESCRIÇÃO:

5.1.1- O presente processo trata-se de contratação de objetos e serviços de natureza comum, possuindo padrões de desempenho e qualidade facilmente definidos neste termo de referência, por meio de especificações usuais do mercado. A seleção do fornecedor dar-se-á por meio da modalidade de dispensa de licitação e o critério de julgamento será o de menor preço global.

5.1.2. Com o referido termo de referência busca-se a substituição dos aparelhos e câmeras de monitoramento e demais itens capaz de registrar durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, de forma ininterrupta todos os eventos que ocorrerem nas dependências internas e assim servir de referência para ações preventivas a serem realizadas, favorecendo um trabalho de pronta resposta, de rápida tomada de decisões em casos de emergência e tudo isso com uma relação custo-benefício bem menor, já que possui um custo de manutenção relativamente baixo.

5.1.3. Os equipamentos e serviços a serem adquiridos deverão ser licitados, cabendo ao contratado o fornecimento e execução da instalação, haja vista que todos os equipamentos deverão ter compatibilidade técnica para uma melhor qualidade do serviço e garantia dos produtos.

5.1.4. A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal de Silveiras é a dispensa de licitação em função do valor, pelo fato do objeto tratar-se de serviços de natureza comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade facilmente definidos no mercado. Como o custo estimado da presente contratação não ultrapassa o exigido por Lei, logo a escolha pela contratação direta através da dispensa de licitação se dará em razão do valor conforme preceitua o inciso II do Art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras (DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024);

[...] 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa;

Considerando que o valor da aquisição será inferior ao estabelecido em lei, faz-se adequada a dispensa de licitação.

Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

Com isso, a solução a ser contratada resume-se a dispensa de licitação, em que são necessários como critérios de julgamento e classificação das propostas o menor valor global.

6- DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “D”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1 Sustentabilidade;

A contratante assume o compromisso em utilizar de rotinas mais aceitáveis visando a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROFº. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone (12) 3106-1115 – CNPJ 01.650.934/0001-31

Email-silveirasm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

6.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. O prazo de vigência da contratação é até a totalidade da entrega e instalação do objeto

7- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1- A prestação dos serviços inicia-se com assinatura do contrato e/ou nota de empenho.

7.2. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às recomendações do fabricante.

7.3. Da especificação técnica dos objetos a serem contratados:

7.3.1. Do fornecimento dos produtos:

7.3.1.1. Os equipamentos deverão ser novos e estarem em perfeitas condições de funcionamento, sem amassados ou arranhões;

7.3.1.2. A empresa contratada será responsável durante a garantia pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos e/ou peças caso apresentem defeitos, avarias ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de referência.

7.4. Da prestação de serviços de instalação/substituição das câmeras de monitoramento e aparelhos telefônicos:

7.4.1. A instalação do equipamento é de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, conforme normas da ABNT;

7.4.2. A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos equipamentos, realizando todos os serviços relativos à instalação necessária ao funcionamento dos equipamentos, incluindo, se necessário, parte elétrica, rede lógica, aterramento e fontes de energia.

Para fins de habilitação, as empresas interessadas deverão: Comprovar que a natureza de suas atividades corresponde ao objeto da contratação. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

8- MODELO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1- A avença formalizada por nota de empenho deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos, conforme Portaria nº 04 de 2025 da Câmara Municipal de Silveiras.

8.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROFº. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone (12) 3106-1115 – CNPJ 01.650.934/0001-31

Email: silveirasmcm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.7. As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.8. O fiscal/gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal da empresa. 6.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1- A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

9.2- Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

9.3- O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

9.5- Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

9.6- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.7- Previamente à emissão de nota fiscal e/ou de empenho, a Câmara Municipal de Silveiras, deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no termo de referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROFº. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone (12) 3106-1115 – CNPJ 01.650.934/0001-31

Email-silveirascm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

9.8- O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.9- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.10- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1- A presente contratação trata-se de aquisição de Câmeras de monitoramento, aparelhos telefônicos e demais equipamentos e materiais necessários para instalação nas dependências da Câmara Municipal de Silveiras.

10.2- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

10.3- As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Termo de Referência. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Termo de Referência.

10.4- Deste modo, com base nas considerações acima exaradas, considera-se justificável a possibilidade de contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta

11. DA PESQUISA DE PREÇOS E VALOR ESTIMADO

11.1. De acordo com o artigo 6º, inciso XXIII, alínea “i” da Lei 14.133/2021, para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procede à cotação de preços obtendo valor estimado para contratação.

11.2. O valor estimado total da contratação é de R\$ 5.073,33 (Cinco mil e setenta e três reais e trinta e três centavos.), conforme media da cotação obtida através conforme Art. 23 §1º inciso IV anexo no processo.

11.3. As propostas formais obtidas durante a fase de estimativas de preços por meio de fornecedores serão utilizadas na fase de julgamento.

11.4. Nos casos específicos no caso anterior, caso possua proposta mais vantajosa, fica o fornecedor obrigado a apresentar os documentos para fins de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROFº. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone (12) 3106-1115 – CNPJ 01.650.934/0001-31

Email-silveirasm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Silveiras/SP, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.01- Legislativo
PROGRAMA	01.031.0012.2029 – Manutenção da Câmara Municipal
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52.33 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto

13. DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO:

13.1. O licitante deverá prestar os serviços na sede da Câmara Municipal de Silveiras /SP, situada na Rua Maestro João Batista Julião, 68, Centro, na cidade de Silveiras/SP, CEP 312.630-000.

13.2. Os serviços deverão ser executados por técnico(s) especializado(s), sob a supervisão direta da empresa contratada, a fim de manter os equipamentos e sistemas adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento.

14. PAGAMENTO

14.1. A comprovação da realização dos serviços se dará pela emissão de nota fiscal sendo está devidamente atestada pelo gestor e/ou Fiscal do contrato, sendo o pagamento efetuado pela Tesouraria.

14.2. A Câmara Municipal efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que aja a regularização das mesmas.

14.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Câmara Municipal encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

14.4. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

14.5. A todas as partes, deverão ser observadas da Lei Federal nº 9.430/1996, da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, da Instrução Normativa da RFB nº 2.145/2023, e eventuais posteriores alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROFº. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone (12) 3106-1115 – CNPJ 01.650.934/0001-31

Email: silveirascm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

15. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

15.1. O Presente aviso de Licitação ficará disponível para o envio de proposta por um período de 03 (Três) dias úteis, a contar da data de publicação no mural da Câmara Municipal e sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.

15.2- As empresas interessadas deverão encaminhar a respectiva proposta, conforme modelo de Proposta (Anexo II), par o email: compras@cmsilveiras.sp.gov.br, ou realizar o protocolo do documento junto à Recepção desta Casa de Leis, até a data-hora limite estabelecida no preâmbulo deste Aviso de Licitação;

15.3- Poderão participar desta Dispensa de Licitação, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes do Edital de Contratação Direta e seus Anexos.

15.4 . Caso o interessado se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá encaminhar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo constante no anexo III);

15.5. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMACÕES:

15.5.1. A proposta deverá conter os dados bancários da Empresa.

15.5.2. Deverá conter o nome completo do representante da empresa e n.º da Cédula de Identidade.

15.5.3 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

15.5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

15.5.5. Não poderão participar deste certame os fornecedores que não atendam às condições deste Termo de Referência de seus anexos;

15.5.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

15.6 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

15.6.1-DA DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA PARA A EMPRESA QUE APRESENTAR A PROPOSTA COM MENOR VALOR PARA EXECUÇÃO PLENA DO OBJETO CONTRATADO:

15.6.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.6.2.1.No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.6.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

15.6.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.6.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROFº. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone (12) 3106-1115 – CNPJ 01.650.934/0001-31

Email-silveirascm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

15.6.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.6.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

15.6.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

15.3.1. A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SOMENTE;

15.3.2. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL PESSOA JURÍDICA – CNPJ;

15.3.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA DA UNIÃO;

15.3.4. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

15.3.5. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS;

15.3.6. CERTIFICADO DE REGULARIDADE EMPREGADOR (INSCRIÇÃO NO FGTS);

15.3.7. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS;

15.3.8. CERTIDÃO NEGATIVA DE IDONEIDADE JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

15.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

15.5. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE- (Anexo III)

15.5.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; – (Anexo IV).

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.2. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROFº. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone (12) 3106-1115 – CNPJ 01.650.934/0001-31

[Email-silveirascm@terra.com.br](mailto:silveirascm@terra.com.br) / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

16.3. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

16.4. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

16.5. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17 - DO FORO

17.1. Para todas as questões decorrentes deste Contrato será competente o foro da Comarca de Cachoeira Paulista/SP, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ANTÔNIA DE FÁTIMA CARDOSO F. GOMES
Agente de Contratação

Marco Aurélio Gonçalves F. Diniz
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROF.º ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone (12) 3106-1115 – CNPJ 01.650.934/0001-31
[Email-silveirasm@terra.com.br](mailto:silveirasm@terra.com.br) / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

Processo Administrativo n.º 12/2025 Dispensa de Licitação n.º 07/2025

Objeto: Aquisição de Câmeras de monitoramento, aparelhos telefônicos e demais equipamentos e materiais necessários para instalação nas dependências da Câmara Municipal de Silveiras.

DADOS DO LICITANTE			
Empresa:		CNPJ:	
Endereço:		Bairro:	
Cep:	Cidade:		
Telefone: ()	Celular: ()	E-mail:	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	Preço Total
01	Gravador DDR 08 canis Full HD 1080	01		
02	Câmera Multi HD Full Color 720 P	04		
03	Aparelho Telefônico de mesa 03 funções flash, redial/rediscar e mute/mudo.	04		
04	Cabo CCI	100 m		
05	Instalação mão-de-obra			
				Valor Total R\$

Valor por extenso: R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Prazo de validade desta proposta de preços: 60 dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Declaro, sob as penas da lei, que o(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações técnicas e condições constantes neste Termo de Referência.

Declaro, que no valor proposto estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROFº. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone (12) 3106-1115 – CNPJ 01.650.934/0001-31

[Email-silveirascm@terra.com.br](mailto:silveirascm@terra.com.br) / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

DADOS BANCÁRIOS:

- Nome do Banco: _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____.

_____, ____ de _____ de 2025.

(nome completo do representante da empresa
e n.º da Cédula de Identidade) e carimbo



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROFº. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone (12) 3106-1115 – CNPJ 01.650.934/0001-31
[Email-silveirascm@terra.com.br](mailto:silveirascm@terra.com.br) / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____, é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência de contratação como critério de desempate no Processo de Contratação n.º 12/2025 Dispensa de Licitação n.º 07/2025, realizado pela Câmara Municipal de Silveiras.

_____, ____ de _____ de 2025

(Assinatura do representante legal)

Nome:

R.G. n.º:

Carimbo

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROFº. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone (12) 3106-1115 – CNPJ 01.650.934/0001-31
[Email-silveirascm@terra.com.br](mailto:silveirascm@terra.com.br) / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: DISPENSA Nº 07/2025

PROPONENTE:

CNPJ:

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

_____, ____ de _____ de 2025

(Assinatura do representante legal)

Nome:

R.G. n.º:

Carimbo

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA